



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021- ID 1607, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANA/SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.449.465 6 /SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 052.989.279.04 e: **CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANA/SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP**, pessoa jurídica com sede a Avenida Tapejara, Centro, na Cidade de Paraiso do Norte/Pr, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob n.º 79.342.069/0009-00, neste ato representado por seu PROCURADOR, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, do processo licitatório, **DISPENSA N.º 002/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas: denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços contados a partir de 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 28 de fevereiro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain
CONTRATANTE

SICREDI UNIÃO PR/SP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 002/2021- ID 1607

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANA/SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP

CPF/MF nº 79.342.069/0009-00

OBJETO DO ADITAMENTO:

VALOR

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços contados a partir de 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021.**

Mirador/PR, 28 de fevereiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal